



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023-SRP

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal Regulamenta o Pregão nº 178, de 18/08/2009 e Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017 Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico 083 de 13/07/2020 Decreto Municipal 117 de 19 de janeiro de 2022, (Equipe de Pregão).	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 051/2023-SRP	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0478/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ☒ Sim ☐ Não
VII. ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.HTTPS://BLLCOMPRAS.COM	
VIII. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	IX. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP ☐ Sim ☒ Não	XI. EXCLUSIVA ME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global por Lote	
XIII. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender a demanda das diversas secretarias municipais, para garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.	
XIV. DATA INICIAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DATA: 06/12/2023, HORÁRIO: 17h00min ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.https://bllcompras.com	
XV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DATA: 19/12/2023, HORÁRIO: 08h00min l	XVI. INÍCIO DA DISPUTA Data: 19/12/2023, Horário: 09h00min
XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Muniz Ferreira, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação. O Decreto Municipal nº 039, de 26/01/2017 que "na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"	
XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses	XVIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93
XIX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – CEP 44.575-000 Muniz Ferreira – Bahia, Prédio da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, Bahia, pelo Telefone: (75) 3663-2113 ou pelo e-mail: munizferreiralicita@gmail.com	
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Carine Barbosa Sampaio ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº. 117, de 19 de dezembro de 2022	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023-SRP
PREÂMBULO

O Município de Muniz Ferreira, através da Pregoeira, designada pelo Portaria nº. 117, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 28/12/2022, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço**, para Contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender a demanda das diversas secretarias, do Município de Muniz Ferreira, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal Regulamenta o Pregão nº 178, de 18/08/2009 e Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017, Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico 083 de 13/07/2020, Portaria nº. 117, de 19 de dezembro de 2022, (Equipe de Pregão), e alterações pertinentes.

DATA INICIAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS	
DATA: 06/12/2023, HORÁRIO: 17h00min	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.https://bllcompras.com	
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA
DATA: 19/12/2023, HORÁRIO: 08h00min	Data: 19/12/2023, Horário: 09h00min

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto, Contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender a demanda das diversas secretarias municipais, para garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no lote de seu interesse.

2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

3. Para a licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

5. São participantes os seguintes órgãos

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4. As adesões à ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.1.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações www.bllcompras.com

7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. Não poderão participar deste Pregão:

8.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

8.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

8.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

8.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

8.7. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

8.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



- 8.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 8.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.11. Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).
9. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
11. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 13.1 A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para o Secretaria solicitante, que possui escassos recursos.
- 13.2 No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

12. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 12.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 12.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 12.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
13. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
14. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



14.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada a pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

15.A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

16.A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

18. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 18.1. Habilitação Jurídica;
- 18.2. Qualificação econômico-financeira;
- 18.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.4. Qualificação técnica e
- 18.5. Documentação complementar.

19. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 19.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 19.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 19.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 19.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

20. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- 20.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - 20.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

20.2.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.1. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial.

20.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.2.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

20.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

20.2.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

21.2.6.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

20.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

20.2.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

21.2.9 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme art. 29 e da Lei Municipal n.º 010/2021.;

21. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- 21.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 21.3. Prova de regularidade perante:
 - 21.3.1. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
 - 21.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 21.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

22. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

24. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

24.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

24.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

24.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

25. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

25.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

26. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

26.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

26.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

26.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



26.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

26.5. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

27. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

28. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

29. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

30.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

30.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

30.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

30.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

31. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

32. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com).

33. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

34. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

35. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Muniz Ferreira responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

36. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Muniz Ferreira.

37. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



38. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

39. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail munizferreiralicita@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – CEP 44.575-000 Muniz Ferreira – Bahia Prédio da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - Bahia.

42.1 Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

42.2 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.

40. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

43.1A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

41. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

44.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

44.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

42. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

44.1 Considerando que a Pregoeira não consegue ter acesso aos documentos anexados no sistema eletrônico de licitações antes de concluída a disputa do respectivo lote, o licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta, devendo a proposta de preços, em ambas as formas, está de forma detalhada, similar à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

44.1.2 A Proposta **não poderá conter** qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

44.1.3 No caso de divergência entre a especificação constante no endereço eletrônico www.bllcompras.com e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

44.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

42.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

42.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

42.3. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



43. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
44. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
45. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 48.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
46. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
47. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
48. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
49. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
50. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

51. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.https://bilcompras.com](https://bilcompras.com)
52. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante
53. **No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, a pregoeira deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.** Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS
54. **É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade** (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

55. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
 - b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.



- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- f) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

56. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

59.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

57. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

60.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

58. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

61.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)

59. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

60. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

61. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



61.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

62. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

62.1.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

63. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

64. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

64.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo **valor global do Lote**

64.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);

64.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais), sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

65. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

66. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

66.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

67. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

68. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

69. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

70. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

71. A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

71.1. Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

72. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



73.No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

74. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com).

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

75.Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

76.A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

77.A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

78.Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

79.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

80.O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

81.Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

82.Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

83.O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

84. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

85.Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

85.1. Sucessivamente, aos bens:

85.2. Produzidos no País;

85.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



85.4. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
86.4.1 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

86. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

90. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

90.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

90.2 No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre a pregoeira e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

91. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

92. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

93. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

94. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

94.1 No Sistema eletrônico www.bllcompras.com, a licitação do menor preço é denominada por lote.

94.2 Será desclassificada a proposta final que:

- Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

95. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

96. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



97 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

98. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

99. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

100. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

101. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

102. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

103. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

104. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

105. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

106. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

107. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

108. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



108.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

109. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

110. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

111. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

112. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

113. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

OBSERVAÇÃO:

1- O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FORMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA.

2 - ESTE PREGÃO ELETRÔNICO É REGIDO PELO DECRETO 10.024, ASSIM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EXIGIDOS NO EDITAL, DEVEM SER ENVIADOS NESTA PLATAFORMA DURANTE A FASE DE ENVIO DE PROPOSTA. PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS ACESSE O MENU DA LICITAÇÃO "CONSULTAR LOTES", "INCLUIR ANEXO LOTE".

114. A verificação pela pregoeira ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

115. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

116. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

117. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

118. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



119. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

120. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

121. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

122. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- f) Número do processo e do pregão;
- g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

126. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

127. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

128. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



129. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados a reerida Secretaria, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

130.A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

131.Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

132.Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

133.Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

134.Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

135.Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

136.Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada por mais de uma vez ou não entregá-la no prazo estabelecido.

137.Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

138.Se a amostra for rejeitada mais de uma vez, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

139.Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, a pregoeira solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados.

140.Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias úteis retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

141.Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão. Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

142.Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



143. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

144.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

145.1 no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

146. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

147. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

148 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

149. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

150. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

151. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

152. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIV– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

153. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

154. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

155. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

156. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



157. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

158. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

159. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

160. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

161. Após a homologação da licitação, o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:

162. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

163. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

164. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

165. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

166. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

167. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017.

168. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

169. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



170. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

171. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

172. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

173. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

174. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

175. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

176. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

177. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

178. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

179. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

180. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

181. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

182. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

183. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI – DO PREÇO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



184. O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado anualmente, na oportunidade da prorrogação do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

185.O contratado obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

SEÇÃO XXXIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

186.O Município de Muniz Ferreira obriga-se a:

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a) O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada;
- b) O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **07 (sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- c) O(s) Produtos(s) licitados deverão ser entregues no município no endereço constante na autorização de fornecimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nesta cidade.
- d) O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXXV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- a) O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;
- b) O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **07 (sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.
- c) O(s) Material(is) licitados deverão ser entregues no horário das 08:00 às 15:30, no endereço constante na autorização de fornecimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
- d) Os materiais deverão ter no ato da entrega, os prazos mínimos estabelecidos no termo de referência.
- e) Os materiais recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados
- f) Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;
- g) O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.
- h) Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Solicitante;
- i) **O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **07 (sete) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- c. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.
- j) Após o recebimento provisório a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, atestará a Nota Fiscal se constatado que os materiais atendem ao edital;
- k) Caso os materiais se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **07 (sete) dias úteis** contados da notificação;
- l) Neste caso, o recebimento do(s) material(is) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- m) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- n) A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA -BA.

187. A CONTRATANTE recusará os materiais nas seguintes hipóteses QUANDO:

187.1 houver qualquer situação em desacordo entre os materiais fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

187.2 a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

187.3 a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos materiais, assim como: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;

187.4 os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

187.5 Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

SEÇÃO XXXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

188.O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

189.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVII – DA GARANTIA DO PRODUTO

190.Os materiais devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;



191.1A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Muniz Ferreira ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);

191.2Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **07 (sete) dias úteis** contados da notificação da Secretaria Solicitante.

192.Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

SEÇÃO XXXVIII - DO PAGAMENTO

193.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

194.1É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

195.O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

196.1Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

197.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

198.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

199.O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

200.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

201.Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

202. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de Registro de Preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

203. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

204. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

205. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

206. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



- a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

207. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

208. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

209. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

210. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

211. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XL - DA RESCISÃO DO CONTRATO

212. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acuteladoras.

SEÇÃO XLI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

213.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

214.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

215.A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

216.A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



207.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

218.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

219.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

210.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

220.A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

221.Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLIII - DO FORO

222.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

223.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

224.As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

225.É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

226.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

227.Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira.

SEÇÃO XLV - DOS ANEXOS

228.Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo III;
- d) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VI;
- h) Minuta do Contrato- Anexo VII;
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII;
- j) Modelo de Proposta de Preços – Anexo IX.

Muniz Ferreira - BA, 05 de dezembro de 2023

Marcos Yure de Moraes Ribeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023-SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0478/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender a demanda das diversas secretarias municipais, para garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

2- JUSTIFICATIVAS

2.1 Considerando a necessidade de aquisição de materiais de limpeza, para atender a demanda das diversas secretarias municipais, para garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas nas diversas secretarias municipais. A aquisição de material se faz indispensável para assegurar um ambiente saudável e propício ao desempenho eficiente das funções de cada setor .

2.2. O bem licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar **07 (sete) dias úteis** da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

2.3. Justifica-se a formação de lotes, assim entendido como aglutinação de diversos itens, se deu por questões econômicas e gerenciais para preservar, portanto, a economia de escala, a celeridade processual e facilitar a melhor gestão dos contratos.

2.4. A divisão da pretensão contratual em itens poderia prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

2.5. Os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, observando-se inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.6. No ato de compor a média de preço, os itens junto aos fornecedores, os valores ofertados pelos mesmos oferecem vantajosidade por estarem agrupados em lotes.

3 Local de Entrega/Fornecimento/Execução:

O fornecimento será efetuado em remessa conforme as solicitações enviadas, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento do pedido em papel timbrado e assinatura do responsável por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Desporto.

Os bens deverão ser entregues conforme informações contidas no formulário de pedido, com informações do endereço, responsável pelo recebimento e horário para entrega.

4 - DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos:

- a) O recebimento dos produtos será feito e analisado por uma por um profissional designado através de portaria pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Desporto;
- b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 48 horas do recebimento provisório.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



5 Especificação / Detalhamento:

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	AD M	EDU .	SOCIA L	SAÚDE	QUAT TOTA L	VALOR ESTIMAD O UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	AGUA, SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	400	400	100	400	1300	R\$ 25,34	R\$ 32.942,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% HOSPITALAR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - UNIDADE.	LITRO	50	50	50	500	650	R\$ 10,63	R\$ 6.909,50
3	ÁLCOOL, GEL, A 70%, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	10	20	10	20	60	R\$ 88,14	R\$ 5.288,40
4	AROMATIZADOR, DE AR, PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONO, DUPLA AÇÃO, EMBALAGEM COM 360 ML, CONTENDO O NOME DO	UNIDADE	70	70	30	100	270	R\$ 11,35	R\$ 3.064,50

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro

Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE								
5	HIPOCLORITO, DE SÓDIO 1%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 05 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	50	20	30	50	150	R\$ 11,64	R\$ 1.746,00
6	DESINFETANTE 2L TIPO 01 AROMA LAVANDA.	UNIDADE	10	10	10	200	230	R\$ 7,50	R\$ 1.725,00
7	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS PRONTO PARA USO: COMPOSTO POR UMA MISTURA DE MOLÉCULAS DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO COM INDICADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, PISOS, PAREDES, RALOS, VASOS SANITÁRIO E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL DE HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS. RESTRIÇÕES DE USO: NÃO HÁ RESTRIÇÃO DE USO EM HOSPITAIS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE. COM REGISTRO DA ANVISA. GALÃO 5 LITROS	GALÃO				100	100	R\$ 130,48	R\$ 13.048,00
8	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR, REGISTRADO PELA ANVISA, GALÃO 5 LTS	GALÃO				100	100	R\$ 290,10	R\$ 29.010,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



9	DETERGENTE, LIQUIDO, LAVA - LOUÇA, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1000	500	700	300	2500	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00
10	LIMPA VIDRO, LIQUIDO. FRASCO PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA-MS UNIDADE.	FRASCO	150	150	50	100	450	R\$ 6,69	R\$ 3.010,50
TOTAL									R\$ 101.993,90

LOTE 02

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDUCAÇÃO	SOCIAL	SAÚDE	QUAT TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	AVENTAL PVC BRANCO FORRADO C/ BAINHA; CONFECCIONADO EM TELA DE POLIÉSTER (TREVIRA), REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES. POSSUEM TRÊS CORDÕES DE MATERIAL	UNIDADE	20	60	60	70	210	R\$ 22,33	R\$ 4.689,30



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



	SINTÉTICO PARA AJUSTE. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGO S.								
2	ESCOVA SANITÁRIA LAVATINA; MATERIAL SINTÉTICO PP, PIGMENTO, MEDIDAS 38X11X9CM .	UNI DAD E	5	10	5	30	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
3	ESPONJA DE AÇO PCT/8X60G - 100% ECOLÓGIC O	PAC OTE	100	50	50	10	210	R\$ 4,02	R\$ 844,20
4	ESPONJA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMP RIMENTO) X 70 MM(LARGU RA) X 20 MM(ESPES SURA). ROTULAGE M CONTEND O; NO MÍNIMO; NOME E DIMENSÕES DO PRODUTO, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANT E – UNIDADE.	UNI DAD E	300	300	200	200	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



5	FIBRA LIMPEZA GERAL VERDE 102X260MM 9502; COR: VERDE, COMPOSIÇ ÃO: NYLON, MEDIDAS: 10,2X26CM, ESPESSUR A APROXIMA DA: 1,1CM, EMBALAGE M: CAIXA COM 10 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.	CAI XA	10	10	10	10	40	R\$ 31,99	R\$ 1.279,60
6	FLANELA, PARA LIMPEZA, CORES, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQU EADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕE S DE 40 X 60 CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ -2 CM. ROTULAGE M CONTEND O NO MÍNIMO COMPOSIÇ ÃO E DIMENSÕE S DO PRODUTO, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANT E.	UNI DAD E	400	350	150	200	1100	R\$ 4,75	R\$ 5.225,00
7	TOUCA DESCARTÁ VEL TNT C/ ELÁSTICO BRANCA - PACOTE	PAC OTE	100	40	40	100	280	R\$ 18,31	R\$ 5.126,80

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



	COM 100 UNIDADES								
8	PANO DE CHÃO ALVEJADO DE ALGODÃO 100%	UNIDADE	340	100	30	200	670	R\$ 5,48	R\$ 3.671,60
9	PANO MULTI-USO DESCARTÁVEL (TIPO PERFLEX), ANTIBACTERIANO, PROVIDO DE MICROPOROS, DIMENSÕES 18 X 30 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2CM. PACOTES COM 05 UNID.	UNIDADE	15	15	15	100	145	R\$ 5,41	R\$ 784,45
10	PANO DE PRATO	UNIDADE	100	100	100	100	400	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
TOTAL									R\$ 24.758,95

LOTE 03

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDUC.	SOCIAL	SAÚDE	QUAT TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO (VERDE / PRETO) 100 LIT, REDONDO, CÔNICO COM TAMPA	UNID	45	20	20	10	95	R\$ 155,10	R\$ 14.734,50
2	BALDE PLÁSTICO (VERDE / PRETO) 50 LIT REDONDO E CÔNICO COM TAMPA	UNID	45	20	10	10	85	R\$ 104,27	R\$ 8.862,95
3	BALDE RETANGULAR COM ALÇA 18 LITROS	UNID	15	15	10	10	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
4	PULVERIZADORES; PULVERIZADOR COM CAPACIDADE DE 500ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, USO PROFISSIONAL, LIMPEZA.	UNID	30	20	30	50	130	R\$ 10,40	R\$ 1.352,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



5	CONJUNTO SUPORTE LT (LIMPA TUDO) ARTICULADO – COMPLETO; SUPORTE ARTICULADO - PARA USO COM FIBRA. CABO DE ALUMÍNIO + SUPORTE LT + FIBRA PRA LIMPEZA GERAL	UNID	15	15	10	10	50	R\$ 78,67	R\$ 3.933,50
6	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO DE 800 ML. COR: BRANCO.	UNID	20	30	10	20	80	R\$ 35,32	R\$ 2.825,60
7	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 800 ML, COR BRANCO	UNID	20	30	30	50	130	R\$ 38,58	R\$ 5.015,40
8	GARRAFA, PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 1000ML.	UNID				10	10	R\$ 17,56	R\$ 175,60
9	KIT SPIN MOP DE LIMPEZA BALDE COM ESFREGÃO VASSOURA COM CENTRIFUGADOR EM INOX COMPLETO MOP COM ROTAÇÃO + REFIL; CONTEÚDO 1 KIT DE LIMPEZA SPIN MOP.:1 BALDE POLIPROPILENO (45,5 X 25,5 X 21CM), 2 REFIL,1 ESFREGÃO, 1 CENTRÍFUGA EM INOX. ALTURA DO CABO PARA MAIOR CONFORTO 1,50M	UNID	20	20	10	15	65	R\$ 105,64	R\$ 6.866,60
10	LIMPADOR USO GERAL (MULTIÚSO): LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI- USO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL (OU DODECIL) BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR. COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL. AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE,	UNID	20	20	10	100	150	R\$ 5,69	R\$ 853,50

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



	DESINCRUSTANTE E AROMATIZANTE. DEVE POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML								
11	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL CAPACIDADE DE 100 L COM TAMPA COM ARO DE BORDA INTERNO DE FIXAÇÃO DO SACO	UNID	20	10	10	20	60	R\$ 188,91	R\$ 11.334,60
12	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL CAPACIDADE DE 21 L COM TAMPA COM ARO DE BORDA INTERNO DE FIXAÇÃO DO SACO	UNID	30	30	20	30	110	R\$ 56,61	R\$ 6.227,10
13	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL CAPACIDADE DE 50 L COM TAMPA COM ARO DE BORDA INTERNO DE FIXAÇÃO DO SACO	UNID	30	20	20	30	100	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
TOTAL									R\$ 73.281,35

LOTE 04

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDUC.	SOCIAL	SAÚDE	QUANTOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	BOBINA SACOS 50X70 GUARDA VOLUME PLÁSTICA PICOTADA – TRANSPARENTE, FUNDO RETO SUPROTA 13KG MINIMO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 300 SACOS	ROLO				20	20	R\$ 69,38	R\$ 1.387,60
2	BOBINA SACOS GUARDA VOLUME 35X45 PLÁSTICA PICOTADA TRANSPARENTE, FUNDO RETO, SUPORTA 5KG,	ROLO				20	20	R\$ 35,55	R\$ 711,00

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



	ROLO COM APROXIMADAMENT E 360 SACOS								
3	SACO PLÁSTICO 200 L (PRETO) - SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, PARA ACONDICIONAMEN TO DE RESÍDUOS, CLASSE I, EM POLIETILENO, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA PACOTE COM 100 UNDMÍNIMA DE 90 CM, 12 MICRAS DE ESPESSURA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANter FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "AS CO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.NE	PACOT E	120	80	50	70	320	R\$ 22,55	R\$ 7.216,00
4	SACO PLÁSTICO 50 L (BRANCO) - SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMEN TO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, NA	PACOT E	200	150	50	100	500	R\$ 24,26	R\$ 12.130,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



COR BRANCA LEITOSA. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESIDUO INFECTANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENT O, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA VIGENTES. DEVEM SER APRESENTADOS LAUDOS EMITIDOS PELO INMETRO E/OU INSTITUTO DE PESQUISA CREDENCIADO, ATESTANDO O ITEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES							
---	--	--	--	--	--	--	--

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro

Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



	NO QUE DIZ RESPEITO A "RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE", "CAPACIDADE VOLUMÉTRICA" E "TRANSPARÊNCIA". EMBALAGEM DE ENTREGA PELO FORNECEDOR PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS" E "USO EXCLUSIVO PARA LIXO".								
5	SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA, LISA, COR AZUL: TAMANHO 40X50	UNIDADE				2000	2000	R\$ 56,00	R\$ 112.000,00
6	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS PRETO, EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	150	100	100	150	500	R\$ 33,24	R\$ 16.620,00
7	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PRETO EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE				100	100	R\$ 22,61	R\$ 2.261,00
TOTAL									R\$ 152.325,60

LOTE 05

ITENS	DESCRIÇÃO	UN D	AD M	EDUC .	SOCIAL	SAÚDE	QUANTO TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
-------	-----------	------	------	--------	--------	-------	--------------	-------------------------	----------------------



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



1	BOTA PVC BRANCA, FORRADA (GALLOCHA), CANO CURTO; CONFECCIONADA EM PVC INJETADO, CANO 13CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE . PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS E EM ÁREAS DE RISCO EM QUE EXISTE INFLUÊNCIA DE UMIDADE. OBS: APÓS LICITADO O PRODUTO (BOTA), VERIFICAR O TAMANHO DA NUMERAÇÃO DOS PARES DAS BOTAS, JUNTAMENTE COM O ÓRGÃO LICITATÓRIO.	PAR	20	20	10	20	70	R\$ 49,65	R\$ 3.475,50
2	BOTA PVC BRANCA, FORRADA (GALLOCHA), CANO LONGO; CONFECCIONADA EM PVC INJETADO, CANO MINIMO 25 CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE . PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS E EM ÁREAS DE RISCO EM QUE EXISTE INFLUÊNCIA DE UMIDADE. OBS: APÓS LICITADO O PRODUTO (BOTA), VERIFICAR O TAMANHO DA NUMERAÇÃO DOS PARES DAS BOTAS,	PAR				20	20	R\$ 44,72	R\$ 894,40



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



JUNTAMENTE COM O ÓRGÃO LICITATÓRIO.								
TOTAL								R\$ 4.369,90

LOTE 06

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDUC	SOCIAL	SAÚDE	QUANTOTAL	VALORESTIMADOUNITÁRIO	VALORESTIMADOTOTAL
1	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA: CARRO DE LIMPEZA - CARRO FUNCIONAL COM SUPORTE EM POLIETILENO E ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMINIO, COM 03 PRATELEIRAS, 01 SACO EM VINIL AMARELO COM TAMPA E ZIPER PARA COLETA DE RESIDUOS, COM 04 RODAS, CAPACIDADE DE 90 LITROS, PESO APROXIMADO 18 KG, MEDINDO 116 X 57 X 100CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), ACOMPANHA SUPORTE DE FIXACAO PARA BALDE ESPREMEDOR, COMPOSTO DE 01 BALDE 15 LITROS AZUL, 01 BALDE 15 LITROS VERMELHO, 01 ESPREMEDOR VERMELHO E 01 CAVALETE PARA ESPREMEDOR - CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA: MEDIDAS: 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 KG. ACOMPANHA: 01 CARRO FUNCIONAL	UNIDADE					5	R\$ 3.099,67	R\$ 15.498,35

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



	AMÉRICA + 01 (UM) BALDE ESPRESSADOR DOBLÔ, C/ DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA + 01 (UM) CONJUNTO MOP LÍQUIDO (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LÍQUIDO 320 G) + 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + 01 (UMA) PÁ COLETORA POP + 01 (UM) CONJUNTO MOP PÔ (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 ARMAÇÃO + 01 REFIL MOP PÔ 60 CM).								
TOTAL									R\$ 15.498,35

LOTE 07

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDUC	SOCIAL	SAÚDE	QUANTOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	COLHER DE MESA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL (PARA REFEIÇÃO), RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENT E, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT		20	20	50	90	R\$ 5,61	R\$ 504,90
2	COLHER DE SOBREMESA - DESCARTÁVEL - PLÁSTICO, TRANSPARENT E, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		20	20	50	90	R\$ 4,13	R\$ 371,70
3	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL 150/180/200 ML . PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE				20	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



4	COPO, PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML,CX COM 2.500 EM RESINA TERMOPLÁSTIC A DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS,DADO S DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CAIXA	15	20	15	120	170	R\$ 96,26	R\$ 16.364,20
5	COPOS DESCARTÁVEIS , CAPACIDADE DE 50 ML, EM POLIESRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENT E, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA				10	10	R\$ 86,58	R\$ 865,80
6	FACA DESCARTÁVEL, DE POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, EMBALADOS EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDAD E				50	50	R\$ 5,52	R\$ 276,00
7	PRATO DESCARTÁVEL, DE POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, COM INFORMAÇÃO	PACOTE	20	10	10	50	90	R\$ 2,09	R\$ 188,10



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



	DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, MEDINDO 18 CM DE DIÂMETRO EM EMBALAGEM DE PACOTE COM 10 UNIDADES								
8	GARFO DESCARTÁVEL, DE POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, EMBALADOS EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE		20	10	50	80	R\$ 4,51	R\$ 360,80
TOTAL									R\$ 19.091,30

LOTE 08

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDUC	SOCIAL	SAÚDE	QUAT TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 20X18CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	10	20	10	50	90	R\$ 1,63	R\$ 146,70
2	PAPEL TOALHA EM ROLOS, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA, DE 1ª QUALIDADE, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE E DE ALTA ABSORÇÃO COM APROXIMADAMENTE 60 FOLHAS, PACOTE	FARDO	30	30	30	100	190	R\$ 4,81	R\$ 913,90

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



	COM 2 ROLOS. FARDO COM 24 ROLOS								
3	PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, FABRICADO COM CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, DE BOA QUALIDADE, NA GRAMATURA MÍNIMA DE 14G/M², GOFRADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, SEM ODOR, DIMENSÕES 10CM X 30M COM TOLERÂNCIA DE 2% (DOIS POR CENTO) EMBALAGEM DE ENTREGA PELO FORNECEDOR FARDO COM 64 ROLOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, A MARCA, AS DIMENSÕES, E AS INDICAÇÕES DE NEUTRO E NÃO RECICLADO. CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIDAÇÃO. O ROLO DEVERÁ SER PESADO SEM EMBALAGEM E TER	FARDO	30	30	30	50	140	R\$ 78,59	R\$ 11.002,60



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



	O PESO MÍNIMO DE 84 GRAMAS								
4	PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10CM (LARGURA) X 300M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO DE ATÉ - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO 08 (OITO) ROLOS, MÍNIMO DE 600 GRAMAS – PACOTE COM 8 ROLOS.	FARDO	150	150	50	150	500	R\$ 43,34	R\$ 21.670,00
5	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 21CM (LARGURA) E MÍNIMO DE 23CM E MÁXIMO 27CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE ATÉ - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, SEM ODOR E	FARDO	100	100	100	200	500	R\$ 14,55	R\$ 7.275,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS. - FARDO COM 1000 FOLHAS.								
TOTAL								R\$ 41.008,20

LOTE 09

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDUC	SOCIAL	SAÚDE	QUAT TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	LUVA, NITRÍLICA, NA COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FLOCLADO INTERNAMENTE EM ALGODÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35MM, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30CM, TAMANHO G. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE – 1 PAR DE LUVA	UNIDADE	150	100	100	100	450	R\$ 26,11	R\$ 11.749,50
2	LUVA, NITRÍLICA, NA COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FLOCLADO INTERNAMENTE EM ALGODÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35MM, COMPRIMENTO	UNIDADE	100	50	50	100	300	R\$ 36,83	R\$ 11.049,00

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



NÃO INFERIOR A 30CM, TAMANHO M. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE – 01 PAR DE LUVA								
TOTAL								R\$ 22.798,50

LOTE 10

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDUC	SOCIAL	SAÚDE	QUAT TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO.	UNID	5	10	5	20	40	R\$ 8,66	R\$ 346,40
2	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO; CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO E LÂMINA COMPOSTA DE BORRACHA NITRÍLICA SUBSTITUÍVEL, QUE GARANTE VIDA PROLONGADA AO EQUIPAMENTO. O CABO DE 1,40M, MOLDADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, POSSUI MANÍPULO DE APOIO NA EXTREMIDADE, PERMITINDO MANUSEIO MAIS CONFORTÁVEL, RÁPIDO E EFICIENTE. SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM	UNID	75	30	30	65	200	R\$ 14,93	R\$ 2.986,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



3	RODO PEQUENO TIPO WIPER, CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO E LÂMINA COMPOSTA DE SILICONE, QUE GARANTE VIDA PROLONGADA AO EQUIPAMENTO	UNID	30	30	10	20	90	R\$ 6,91	R\$ 621,90
4	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30CMX7,5 METROS	UNID				30	30	R\$ 5,81	R\$ 174,30
5	VASSOURA PIAÇA, PARA LIMPEZA, COM BASE RETANGULAR 0,25 X 0,05 X 0,05 COM CABO DE MADEIRA 1.30 M	UNID	100	90	20	90	300	R\$ 17,25	R\$ 5.175,00
6	VASSOURA GRANDE: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 60 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.	UNID				20	20	R\$ 6,73	R\$ 134,60
7	VASSOURA PIAÇA, PARA LIMPEZA DE PIA, BASE REDONDA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM.	UNID	100	80	10	80	270	R\$ 10,53	R\$ 2.843,10
TOTAL									R\$ 12.281,30

LOTE 11

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDUC	SOCIAL	SAÚDE	QUANTOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 UND. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	PACOTE	45	35	20	20	120	R\$ 12,64	R\$ 1.516,80

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



	NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.								
2	SABÃO GELÉIA INDICADO P/LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO AROMATIZANTE AMBIENTES (BANHEIROS, COZINHAS, PISOS, FÓRMICAS...), BACTERICIDA E ANTI-GERMES. GG. 5LTS, IDENTIFICAÇÃO, MARCA FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, PRAZO VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	GALÃO	60	50	30	50	190	R\$ 18,33	R\$ 3.482,70
3	SABÃO PÓ, SUPER. CONCENTRADO, COLORAÇÃO AZUL, P/LAVAGEM ROUPAS HOSPITALARES QUE PROPICIE O MEIO ALCALINO IDEAL. PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO ANVISA/MS - PACOTE COM 1/2 KG.	PACOTE	450	300	100	300	1150	R\$ 10,27	R\$ 11.810,50
4	FÓSFORO DE SEGURANÇA LONGO - COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. - EMBALAGEM: MAÇO COM 6 CAIXAS CONTENDO 50 PALITOS COM MEDIDA MÍNIMA DE 5 CM.	MAÇO				50	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50
5	ISQUEIRO GRANDE – DESCRIÇÃO: ACENDEDOR TIPO MECÂNICO (ISQUEIRO); COM CORPO PLÁSTICO, PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS. TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA UNIDADE	UNID				20	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



6	PEDRA SANITÁRIA, PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	UNID				100	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
7	SABONETE LIQUIDO - INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRÂNCIA: SEM FRAGRÂNCIA; APRESENTAÇÃO: REFIL 800 ML. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O DISPENSER EM FORMA DE COMODATO	UNID	100			400	500	R\$ 10,81	R\$ 5.405,00
8	SABONETE, LÍQUIDO, GALÃO, BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	GALÃO	200	150	50	100	500	R\$ 35,84	R\$ 17.920,00
TOTAL									R\$ 40.713,50

O valor total estimado total é de R\$ 508.120,85 (quinhentos e oito mil cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

6 CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

I. Para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, constantes no objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados no período de 12 meses, calculados a partir da data de assinatura do contrato.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



7 Dotação Orçamentária

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Órgão / Unidade:	05
Atividade:	4006/4005/4011/4012/4013/4009/4008
Elemento da Despesa:	339030.00.00
Fonte:	15001001/15010000/17040000/17530000/15001001/15730000/15001002

8 Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9 Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Desporto, ao qual competirá esclarecer as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Desporto ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 Outras informações:

10.1 Responsabilidades da Empresa

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira;
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



10.2 - Da garantia

Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 Disposições Gerais

- I. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Desporto reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- IV. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- V. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
- VI. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

12 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1 A pesquisa de preço foi realizada através do Banco de Preço.

12.2. O Setor Responsável pela cotação, foi a Secretaria Municipal de Administração, que o fez através da Sra. Lindiane Brandão Oliveira Azevedo, portadora CPF 667.127.505-04

Muniz Ferreira, 12 de março de 2023.

Marcos André dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023-SRP
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023-SRP
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023-SRP
ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços
e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023-SRP
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Social
CNPJ

Razão

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023-SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023-SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023-SRP
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023 – TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNIZ
FERREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, PARA FORNECIMENTO DE.....

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.796.461/0001-64, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – CEP 44.575-000 Muniz Ferreira – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gileno Pereira dos Santos, brasileiro, maior, casado, CPF 597.084.505-10, RG 05.672.898-00 SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 051/2023-SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 0478/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Muniz Ferreira, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, descritas no(s) item(ns) _____, especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 051/2023-SRP e quantitativos constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
....						
...						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

¹A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Muniz Ferreira, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação. O Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017 que “na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **07 (sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.

4.2. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (quantidade por extenso), contado da data da sua assinatura, para o fornecimento dos materiais especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, estando a sua vigência adstrita art. 57, § 1º. da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
 - d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
 - e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
 - g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
 - i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
 - j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
 - k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
 - l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
 - m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- a) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
 - b) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
 - c) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº. 051/2023-SRP ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os bens serão entregues;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Indicar o local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- j) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 051/2023-SRP .

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.



9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro

Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- 14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.1.1. Advertência por escrito;
- 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 051/2023-SRP, constante do Processo Administrativo nº 0478/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Muniz Ferreira - BA, em [data].

MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA

Gileno Pereira dos Santos
CPF nº 597.084.505-10
RG 05.672.898-00
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023-SRP
ANEXO VIII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0478/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, **O MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.796.461/0001-64, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – CEP 44.575-000 Muniz Ferreira – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gileno Pereira dos Santos, brasileiro, maior, casado, CPF 597.084.505-10, RG 05.672.898-00 SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 051/2023-SRP**, conforme Ata publicada em ***/*/*/****** e homologada em ***/*/*/******, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ********, inscrita no CNPJ sob o nº ********, com sede na ********, CEP ********, no Município de ********, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ********, portador(a) da Cédula de Identidade nº ******** e CPF nº ********, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender a demanda das diversas secretarias, do Município de Muniz Ferreira, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, conforme especificações constantes do Edital e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
....						
...						
...						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços.



2.5. As adesões à ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro

Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado anualmente, na oportunidade da prorrogação do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA

Gileno Pereira dos Santos

CPF nº 597.084.505-10

RG 05.672.898-00

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023-SRP

ANEXO IX

A

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023-SRP

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.051/2023-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ²	VALOR TOTAL ³	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA⁴:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

²Para fins de julgamento da proposta e posterior Registro de Preço, serão consideradas até duas casas decimais.

³ O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

⁴ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.